



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 9.232 **DE** 14 **DE** MAIO **DE** 2010
PUBLICADO: DCI – Diário do **Nº** 2052 **:** C3 **DATA** 18 / 05 / 10
Comércio e Indústria

AUTOR: Vereador Paulinho Serra - PSDB - Projeto de Lei CM nº 320/2009 - Proc. CM nº 1664/03.

INSTITUI o “Dia do Cabeleireiro” no âmbito do Município de Santo André.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Santo André o Dia Municipal do Cabeleireiro, a ser comemorado anualmente no dia 3 de novembro.

Art. 2º Será realizada, anualmente, sessão solene em comemoração ao “Dia Municipal do Cabeleireiro”.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 14 de maio de 2010.

DR. AIDAN A. RAVIN
PREFEITO MUNICIPAL

NILJANIL BUENO BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EDSON SALVO MELO
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

JORGE LUIZ GUZO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

NILSON BONOME
SECRETÁRIO DE GABINETE